

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS.GOV Nº 5/2026

(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG: 926720 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR

OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA O CIRUSPAR – SAMU 192 SUDOESTE DO PARANÁ.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$ 174.182,00

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026 às 08:00 HORAS (Horário de Brasília)

ENDEREÇO PARA ACESSO:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/ FECHADO

PREGÃO ELETRÔNICO CONTENDO ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ CIRUSPAR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026
PROCESSO Nº 23/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS.GOV Nº 5/2026**

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. PREÂMBULO

– *O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR*, Estado do Paraná, UASG Nº 926720, através de sua Diretora Geral, a Sra. **Kelly Cristine Custódio dos Santos**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO CONTENDO ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor valor por item”.

Em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08 H (HORAS) DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOVBR através do site: - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro (a), designado pela Resolução nº 43/2026.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Demais informações, fones: (46) 3272-1220, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem o objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes para desinfecção hospitalar para o CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4 - A presente licitação contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte.

2.5 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.6 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste

registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.7- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

2.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.4 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.4.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.8 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.6 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.7 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

4.8 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

4.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.10 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

4.11 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

4.12 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;

e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;

g) Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

5.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

5.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas

ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

5.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

6.3.1 - Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) e/ou demais dígitos, sem arredondamento.

6.4 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

6.11 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

6.13 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS GOV, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

6.14 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”.

7.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.

7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9.6 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do item anterior, será adotada, **sucessivamente**, a seguinte ordem de critérios de desempate:

I – Disputa final, hipótese em que, identificado o empate pelo sistema, o pregoeiro convocará os licitantes empatados para apresentação de nova proposta, conforme regras do sistema Compras.gov.br;

II - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade;

IV - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

V - Empresas brasileiras.

7.9.6.1 - Caso a aplicação dos critérios previstos no item 7.9.6 não seja suficiente para solucionar o empate, será realizado **sorteio eletrônico**, automaticamente, pelo próprio sistema Compras.gov.br.

7.9.6.2 – Para fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória que evidencie o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme IN SEGES Nº 382/2025 do Ministério das Mulheres.

7.9.6.2.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6 e **não apresentar documentação comprobatória válida** será **inabilitada**.

7.9.6.3 – A Administração esclarece que, **não havendo regulamentação específica no âmbito deste órgão** acerca do programa de integridade como critério de desempate, conforme previsão do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, as empresas que se beneficiarem do critério previsto no inciso III do item 7.9.6 deverão apresentar, na fase de habilitação, **documentos que comprovem a existência e a efetiva implementação do programa de integridade**, ficando sujeitas a **eventuais auditorias e verificações** pelos órgãos de controle competentes (CGU).

7.9.6.3.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso III do item 7.9.6 e **não comprovar documentalmente a existência do programa de integridade** será **inabilitada**.

7.9.7 – A licitante inabilitada por falta de comprovação conforme itens 7.9.6.2.1 e 7.9.6.3.1, será inabilitada apenas para os itens em que usufruiu do benefício como critério de desempate.

7.10 - Finalizada a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

IV - Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

V - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.11 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital,

momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.

7.11.2. - A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.

7.11.3. - A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.

7.11.4. - O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.

7.11.5. - A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.

7.11.6. - Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.

7.11.7. - Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.

7.11.8. - A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, resultando na desclassificação da proposta.

7.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

7.13 – Quando os itens estiverem agrupados, deverão ser considerados, para o envio dos lances e das propostas, os **valores de referência unitários**, e não o valor global do grupo.

7.13.1 – Ainda que a empresa vencedora apresente valor global inferior, **não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos valores estimados**, tendo em vista que a contratação poderá ocorrer de forma fracionada.

7.13.2 – Havendo item do grupo com valor superior ao estimado, a licitante vencedora será convocada para negociação, nos termos do item 7.11 e respectivos subitens.

7.14 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e demais condições ofertadas, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.1 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa via sistema.

8.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação.

8.1.3 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

8.1.4 - A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado ou na prorrogação autorizada implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

8.2. - Caso a licitante classificada em primeiro lugar figure como vencedora provisória em mais de um item do certame, o pregoeiro poderá realizar a convocação para envio da proposta ajustada em apenas um desses itens.

8.2.1 - Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar uma única proposta ajustada contemplando todos os itens em que tiver sido declarada vencedora provisória, com a indicação dos respectivos valores finais ofertados, em conformidade com as exigências deste Edital.

8.2.2 - A critério do pregoeiro, caso a licitante seja convocada novamente para novos itens, poderão ser aceitas propostas ajustadas enviadas separadamente para esses itens, desde que contenham todos os documentos e

informações exigidas. Caso a licitante opte por reunir o novo item à proposta anterior já enviada, também será admitido, desde que respeitados todos os termos editalícios e do Termo de Referência.

8.2.3 - O envio da proposta ajustada unificada, ou das versões separadas aceitas pelo pregoeiro, deverá respeitar os prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 a 8.1.2 deste Edital.

8.2.4 - O não envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado, ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da licitante em todos os itens nos quais figure como vencedora provisória e que façam parte da mesma convocação.

8.2.5 - Caso a proposta ajustada já tenha sido apresentada em atendimento a convocação anterior, e a licitante venha a ser convocada novamente para envio de nova proposta referente a outros itens, eventual desclassificação por inércia na segunda convocação abrangerá apenas os itens nela incluídos, permanecendo válida a proposta ajustada anteriormente encaminhada, desde que esteja em conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência.

8.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste edital.

8.3.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

8.3.2 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 – Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.

8.4.1 – Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.

8.4.2 – A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.

8.4.3 - A indicação da marca e/ou do fabricante poderá constar na proposta ajustada, em documentos complementares enviados junto com a proposta (como catálogos, fichas técnicas, declarações, entre outros), ou ainda no campo próprio da plataforma do sistema eletrônico. Quando a marca estiver claramente identificada em qualquer desses meios, será considerada válida para todos os fins, desde que haja coerência entre os elementos apresentados.

8.4.4 - A ausência de indicação direta da marca no corpo da proposta escrita não será motivo para desclassificação, desde que a informação conste de forma inequívoca nos documentos complementares apresentados ou no sistema eletrônico, e desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

8.4.5 - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora provisória de itens constantes da cota exclusiva para ME/EPP e da ampla concorrência, referentes ao mesmo objeto, e apresente valores diferentes para cada um, o pregoeiro solicitará, por meio do campo de negociação da plataforma, que o item com valor mais elevado seja ajustado para o menor valor ofertado entre eles.

8.4.6 - O ajuste de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado pela licitante no sistema, com posterior envio da proposta ajustada unificada, contendo os dois itens com os respectivos valores compatibilizados, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

8.4.7 - A não apresentação da proposta com os valores equalizados, nos termos desta cláusula, ensejará a desclassificação da licitante apenas no(s) item(ns) em que foi exigido o ajuste para compatibilização, ou seja, naqueles cujo valor era superior e deveria ser igualado ao menor.

8.5 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.

8.5.1 – Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.

8.6 – Juntamente com a proposta de preços ajustada, a empresa convocada deverá apresentar **catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.),** ou qualquer outro documento solicitado, que comprove as **especificações técnicas do objeto licitado**, conforme descrito no Termo de Referência.

8.6.1 – A documentação apresentada nos termos do item 8.6 será submetida à **análise do setor técnico demandante**, responsável pela verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência.

8.6.2 – A exigência de apresentação da documentação prevista no item 8.6 estará expressamente indicada no descritivo de cada item, quando aplicável, como condição para aprovação da proposta.

8.6.3 – Ainda que não haja exigência expressa da documentação prevista no item 8.6, caso o licitante a apresente voluntariamente em complemento à proposta, o pregoeiro deverá encaminhá-la ao setor técnico para análise prévia à decisão quanto à aceitação da proposta.

8.6.4 – Sempre que houver análise técnica da documentação prevista no item 8.6, os respectivos **pareceres de aprovação ou reprovação** serão disponibilizados a todos os licitantes, por meio de **ambiente eletrônico compartilhado**.

8.6.4.1 – Após a conclusão da análise técnica, o pregoeiro deverá informar, no chat da sessão pública, a disponibilização dos pareceres, bem como fornecer **link de acesso** ao ambiente eletrônico compartilhado, assegurando a transparência e o acompanhamento por todos os licitantes.

8.7 - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência.

8.7.1 - O prazo para atendimento à diligência, seja para envio de esclarecimentos, de proposta ajustada ou de qualquer outro documento solicitado, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do pregoeiro por meio do sistema.

8.7.2 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.7.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal.

8.7.3 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação apresentado pela licitante.

8.7.4 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

8.7.5 - A não apresentação das informações ou documentos solicitados em diligência, no prazo fixado ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

8.8 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.9 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

9.2 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

9.3 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.4 - Em caso de comprovação de indisponibilidade do sistema, será reaberto o prazo pelo pregoeiro (a) para envio dos documentos solicitados sem prejuízo aos prazos constantes no item 9.1 e 9.2.

9.5 - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência, conforme item 8.7 e seus subitens.

9.6 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.7.1 – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões (opção de modelo no ANEXO V).

9.7.2 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no ANEXO VI);

9.8 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.10 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por unidade regional competente, quando for o caso, dentro do prazo de validade; na ausência de indicação de validade na própria certidão, será considerada válida aquela emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

9.11 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I – Cópia de Autorização para Funcionamento - AFE da empresa proponente, pertinente ao objeto licitado, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, conforme Lei Federal nº 6360/76 Artigo 2º e Resolução RDC nº 16/2014 Artigo 3º.

II – Certificado de Regularidade Técnica - CRT da empresa identificando o Profissional Técnico Responsável, expedido pelo Conselho de Classe do respectivo estado onde a empresa está sediada.

III – Licença/Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município onde a empresa está sediada.

9.11.1 – A exigência da documentação relativa à qualificação técnica deverá observar rigorosamente as especificações constantes de cada item do **ANEXO I – Termo de Referência**.

9.12- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9.13 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.14 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15 - Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.16 - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

9.17 - Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

9.17.1 - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro (a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.17.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.18 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.19 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.20 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.21 - A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23 - Com o objetivo de garantir a transparência no processo licitatório, após a consulta dos documentos de habilitação da licitante previamente classificada como vencedora, seja por meio do SICAF ou de sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro deverá dar publicidade à documentação, disponibilizando-a por meio de link compartilhado no chat da sessão pública, acessível a todos os participantes.

9.24 - Caso a própria licitante já tenha dado publicidade aos documentos de habilitação ou nos casos em que a documentação tenha sido apresentada em atendimento à diligência solicitada pelo Pregoeiro via chat da sessão, será dispensada a realização do procedimento descrito no item 9.23.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação, após a fase de julgamento das propostas e habilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema Compras.Gov.Br e no sítio eletrônico oficial do CIRUSPAR, através do portal da transparência.

11 DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.** A ata será encaminhada exclusivamente no e-mail apresentado na proposta de preços.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo inicial e o motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do CIRUSPAR.

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo CONSÓRCIO, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Compras.gov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - A entrega do objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal pelo setor requisitante.

13.2 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

13.3 - O envio do pedido no e-mail informado na proposta será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento.

13.4 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através da Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho.

13.5 – **A entrega deverá ocorrer em um prazo não superior a 20 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho e autorização de compra no e-mail informado pela contratada.**

13.5.1 - O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo CIRUSPAR.

13.6 – Os saneantes para desinfecção hospitalar deverão:

13.6.1 – Possuir registro, cadastro ou isenção de registro na ANVISA, conforme a classificação do produto.

13.6.2 – Estar em conformidade com as especificações usuais estabelecidas pelas autoridades regulamentadoras competentes.

13.6.3 - Apresentar embalagem íntegra, identificação clara, número do Registro da ANVISA impresso no rótulo, informações de diluição (quando for o caso), composição, prazo de validade, lote, responsável técnico, instruções de uso, precauções de segurança.

13.6.4 - Permitir fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda da Central de Materiais do

CIRUSPAR, nos moldes do Sistema de Registro de Preço, garantindo continuidade do abastecimento e a adequada gestão de estoques.

13.7 - Caberá à Coordenação da Central de Materiais o recebimento e ao setor de Farmácia a conferência e o aceite dos saneantes para desinfecção, conforme as especificações do edital.

13.8 - A entrega dos produtos deverá ser feita na Central de Materiais do CIRUSPAR, situada na Rua Ulisses Viganó, nº 355, Parque das Indústrias, na cidade de Pato Branco/PR – CEP 85.504-630. De segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:15h às 17:00h.

13.9 - Recebimento Provisório: Será recebido o objeto PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois da entrega dos itens, nos termos do Art. 140, II, “a” da Lei 14.133/2021, mediante inspeção sumária do objeto pelo fiscal do contrato.

13.9.1 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando o Fornecedor vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura forem detectados, na forma da Lei vigente.

13.9.2 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.9.3 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

13.9.4 - A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

13.9.5 - Na substituição dos materiais supra referidos, a reposição será no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

13.10 - Recebimento Definitivo: Findado o recebimento provisório, será recebido o objeto DEFINITIVAMENTE, nos termos do Art. 140, II, “b”, da Lei 14.133/2021.

13.11 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

13.12 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

13.13 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

13.14 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

13.15 - O prazo de vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, sendo posteriormente publicada no PNCP e no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor.

14.3 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

14.4 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

14.5 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

40 - 05.001.10.302.0005.2005.3.3.90.30.00 Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

14.6 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

14.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

14.8 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

14.13 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

15 DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.5 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.8 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.9 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.10 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.11 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.12 - Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando:

16.2 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

16.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

16.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.3.2 - Recusar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.3.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.4 - For declarado inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.5 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

18.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima competente do CIRUSPAR;

18.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

18.12 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.

18.13 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

18.14 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

20.3 - Será facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.3.1 - O Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a).

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV e através do site <http://ciruspar.pr.gov.br> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pnecp/pt-br> estará disponível junto ao Setor de Licitações do Consórcio.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

20.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

20.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

20.22 - Fazem parte deste Edital:

20.22.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.22.2 - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

20.22.3 - ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

20.23.3 - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

20.23.4 - ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.23.5 - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

Pato Branco, 01 de outubro de 2026.

Kelly Cristine Custódio dos Santos
Diretora Geral do CIRUSPAR

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 – A Presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes para desinfecção hospitalar para o CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

1.2– NATUREZA

Os materiais saneantes para desinfecção hospitalar são classificados como bens de natureza Comum.

1.3– QUANTITATIVO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	2000	L	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM), líquido, equivalente a 77 graus GL, para uso profissional/hospitalar, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em serviços de saúde. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 1 litro, com tampa que impeça vazamentos e evaporação. O rótulo deve conter identificação do produto, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e registro/notificação na ANVISA, bem como a indicação “USO PROFISSIONAL”. BR0269941. Cód. 182. CATMAT 269941. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	11,01	22.020,00
2	400	FR	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos, à base de álcool etílico 70% (70° INPM), de secagem rápida, sem necessidade de enxágue, indicado para uso profissional. Acondicionado em embalagem contendo entre 475 ml e 500 ml, com válvula tipo pump (bico dosador). O produto deve possuir registro/notificação na ANVISA e apresentar no rótulo identificação do fabricante, composição, modo de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o responsável técnico. BR0269943. Cód.20001. CATMAT 380018 Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à	15,48	6.192,00



			Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.		
3	300	L	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Detergente enzimático concentrado para limpeza de produtos para saúde, instrumentais e equipamentos médico-hospitalares. Composto por, no mínimo, quatro enzimas, incluindo amilase, protease, lipase e carboidrase, ou combinação equivalente que proporcione ação enzimática para remoção de matéria orgânica. Possuir registro ou notificação vigente na ANVISA. Apresentar ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 litro. BR0328078. Cód.20017 - CATMAT 328078 Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	30,38	9.114,00
4	100	UN	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Detergente líquido concentrado para lavanderia hospitalar, destinado à lavagem de roupas hospitalares e profissionais. Composição contendo tensoativos, hidrótópos, sequestrantes, neutralizantes, branqueador óptico, essência e conservante. Princípio ativo constituído por tensoativos aniônicos e não aniônicos. Indicado para as etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. O produto deve possuir notificação vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENTO 05 LITROS. Cód. 21312 - CATMAT 438827. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS);	98,78	9.878,00

			- O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.		
5	225	GL	AMPLA PARTICIPAÇÃO EM GERAL Desinfetante hospitalar concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, à base de quaternário de amônio de 5ª geração associado à biguanida polimérica. Indicado para uso em serviços de saúde. Produto concentrado, com diluição de uso na proporção de 1 litro do produto para 50 litros de água. Possuir registro vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. Cód. 20012 - CATMAT 616691. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	343,68	77.328,00
6	75	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Desinfetante hospitalar concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, à base de quaternário de amônio de 5ª geração associado à biguanida polimérica. Indicado para uso em serviços de saúde. Produto concentrado, com diluição de uso na proporção de 1 litro do produto para 50 litros de água. Possuir registro vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. Cód. 20012 - CATMAT 616691. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à	343,68	25.776,00

			Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.		
7	600	UN	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Hipoclorito de sódio a 1%, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos e semi-críticos em serviços de saúde. Produto com registro vigente na ANVISA para a finalidade proposta. Deverá apresentar validade impressa na embalagem, ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança), quando aplicável. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. O rótulo deverá apresentar indicação de uso em serviços de saúde, uso hospitalar, uso profissional ou expressão equivalente que identifique sua destinação para estabelecimentos assistenciais de saúde. BR0437161. Cód. 20023 - CATMAT 437161. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	39,79	23.874,00
TOTAL DO EDITAL					R\$ 174.182,00

1.4 – Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma ComprasGovbr, qual pode conter pequenas diferenças.

1.5 - A presente licitação contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.6 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

1.7 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.8 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

1.9 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de saneantes para desinfecção hospitalar é necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, desinfecção, controle sanitário e biossegurança das ambulâncias, equipamentos, materiais de atendimento, bases descentralizadas e demais ambientes utilizados pelo CIRUSPAR na prestação do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel por meio do SAMU 192. A natureza das atividades desenvolvidas envolve exposição frequente a agentes biológicos potencialmente contaminantes, tornando indispensável a adoção de medidas eficazes de limpeza, desinfecção e controle sanitário.

2.2 – A aquisição visa atender às exigências legais e aos Protocolos Operacionais Padrão do CIRUSPAR, bem como garantir a proteção dos profissionais, pacientes e usuários, a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população. Os quantitativos foram dimensionados considerando o histórico de consumo, o estoque atual, o consumo previsto até a conclusão do novo processo, o número de bases descentralizadas, a média de atendimentos e a necessidade de manutenção de estoque de referência e margem de segurança.

2.3 - A solução contempla produtos destinados à limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies, mobiliários, equipamentos e materiais utilizados nas atividades do CIRUSPAR, observando os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis. Conforme o ETP, a contratação mostra-se viável e tecnicamente adequada, contribuindo para a segurança dos servidores do SAMU 192, a conformidade com as normas e protocolos internos, a eficiência na utilização dos recursos e a continuidade dos serviços prestados.

3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1 - As quantidades foram estimadas com base no consumo anual dos últimos 12 meses, considerando os registros de saída de estoque do sistema do Almoxarifado, o saldo atual, a quantidade necessária para reposição, o consumo previsto até a conclusão do novo processo licitatório, o número de bases descentralizadas e a média de atendimentos realizados pelas Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB).

3.2 - Também foi considerado como referência o estoque ideal para assegurar a continuidade operacional, bem como os prazos necessários para tramitação do procedimento, formalização da contratação e entrega dos produtos. Foi prevista, ainda, margem de segurança para situações esporádicas, emergenciais, aumento da demanda operacional e variações sazonais de consumo.

3.3 - Dessa forma, os quantitativos definidos buscam assegurar a continuidade e regularidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, considerando que os itens são indispensáveis às atividades de higiene, desinfecção, controle sanitário e biossegurança do CIRUSPAR.

4 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O custo estimado total da futura e eventual Contratação é de **R\$ 174.182,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)**, conforme levantamentos do Setor de Compras do CIRUSPAR.

4.2 - Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com embasamento na Instrução Normativa nº 65/2021 – Art. 5º, em face das características do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I – PNCP; II – Contratações similares pela Administração Pública; III – Sítios eletrônicos especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o Portal Menor Preço Paraná. A pesquisa levou em consideração os dados registrados no último ano, anterior à data da pesquisa para o Estado do Paraná, quando possível.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Para atender as necessidades deste processo, as empresas devem possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto.

5.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.3 – Entregar os produtos solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.5 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto, objeto da licitação.

5.6 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

5.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante.

5.8 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.9 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.10 - Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que considerar a medida necessária.

5.11 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.14 - Em caso de equipamentos e material permanente, conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado(s) do seu recebimento definitivo.

5.15 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

5.16 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.17 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

6.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”.

7.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.

7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9.6 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do item anterior, será adotada, **sucessivamente**, a seguinte ordem de critérios de desempate:

I – Disputa final, hipótese em que, identificado o empate pelo sistema, o pregoeiro convocará os licitantes empatados para apresentação de nova proposta, conforme regras do sistema Compras.gov.br;

II - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade;

IV - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

V - Empresas brasileiras.

7.9.6.1 - Caso a aplicação dos critérios previstos no item 7.9.6 não seja suficiente para solucionar o empate, será realizado **sorteio eletrônico**, automaticamente, pelo próprio sistema Compras.gov.br.

7.9.6.2 – Para fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória que evidencie o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme IN SEGES Nº 382/2025 do Ministério das Mulheres.

7.9.6.2.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6 e **não apresentar documentação comprobatória válida** será **inabilitada**.

7.9.6.3 – A Administração esclarece que, **não havendo regulamentação específica no âmbito deste órgão** acerca do programa de integridade como critério de desempate, conforme previsão do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, as empresas que se beneficiarem do critério previsto no inciso III do item 7.9.6 deverão apresentar, na fase de habilitação, documentos que comprovem a existência e a efetiva implementação do programa de integridade, ficando sujeitas a eventuais auditorias e verificações pelos órgãos de controle competentes (CGU).

7.9.6.3.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso III do item 7.9.6 e **não comprovar documentalmente a existência do programa de integridade** será **inabilitada**.

7.9.7 – A licitante inabilitada por falta de comprovação conforme itens 7.9.6.2.1 e 7.9.6.3.1, será inabilitada apenas para os itens em que usufruiu do benefício como critério de desempate.

7.10 - Finalizada a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

IV - Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

V - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.11 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.

7.11.2 - A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.

7.11.3 - A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.

7.11.4 - O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.

7.11.5 - A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.

7.11.6 - Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.

7.11.7 - Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.

7.11.8 - A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, resultando na desclassificação da proposta.

7.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

7.13 - Quando os itens estiverem agrupados, deverão ser considerados, para o envio dos lances e das propostas, os valores de referência unitários, e não o valor global do grupo.

7.13.1 - Ainda que a empresa vencedora apresente valor global inferior, não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos valores estimados, tendo em vista que a contratação poderá ocorrer de forma fracionada.

7.13.2 - Havendo item do grupo com valor superior ao estimado, a licitante vencedora será convocada para negociação, nos termos do item 7.11 e respectivos subitens.

7.14 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Conter vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8 - DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e demais condições ofertadas, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.1 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa via sistema.

8.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação.

8.1.3 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

8.1.4 - A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado ou na prorrogação autorizada implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

8.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar figure como vencedora provisória em mais de um item do certame, o pregoeiro poderá realizar a convocação para envio da proposta ajustada em apenas um desses itens.

8.2.1 - Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar uma única proposta ajustada contemplando todos os itens em que tiver sido declarada vencedora provisória, com a indicação dos respectivos valores finais ofertados, em conformidade com as exigências deste Edital.

8.2.2 - Juntamente com a proposta ajustada unificada, deverão ser apresentados todos os documentos complementares pertinentes a cada item, conforme exigido no Termo de Referência, tais como: catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.), ou qualquer outro documento comprobatório solicitado.

8.2.3 - A critério do pregoeiro, caso a licitante seja convocada novamente para novos itens, poderão ser aceitas propostas ajustadas enviadas separadamente para esses itens, desde que contenham todos os documentos e informações exigidas. Caso a licitante opte por reunir o novo item à proposta anterior já enviada, também será admitido, desde que respeitados todos os termos editalícios e do Termo de Referência.

8.2.4 - O envio da proposta ajustada unificada, ou das versões separadas aceitas pelo pregoeiro, deverá respeitar os prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 a 8.1.2 deste Edital.

8.2.5 - O não envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado, ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da licitante em todos os itens nos quais figure como vencedora provisória e que façam parte da mesma convocação.

8.2.6 - Caso a proposta ajustada já tenha sido apresentada em atendimento a convocação anterior, e a licitante venha a ser convocada novamente para envio de nova proposta referente a outros itens, eventual desclassificação por inércia na segunda convocação abrangerá apenas os itens nela incluídos, permanecendo válida a proposta ajustada anteriormente encaminhada, desde que esteja em conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência.

8.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste edital.

8.3.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

8.3.2 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 – Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.

8.4.1 – Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.

8.4.2 – A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.

8.4.3 - A indicação da marca e/ou do fabricante poderá constar na proposta ajustada, em documentos complementares enviados junto com a proposta (como catálogos, fichas técnicas, declarações, entre outros), ou ainda no campo próprio da plataforma do sistema eletrônico. Quando a marca estiver claramente identificada em qualquer desses meios, será considerada válida para todos os fins, desde que haja coerência entre os elementos apresentados.

8.4.4 - A ausência de indicação direta da marca no corpo da proposta escrita não será motivo para desclassificação, desde que a informação conste de forma inequívoca nos documentos complementares apresentados ou no sistema eletrônico, e desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

8.4.5 - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora provisória de itens constantes da cota exclusiva para ME/EPP e da ampla concorrência, referentes ao mesmo objeto, e apresente valores diferentes para cada um, o pregoeiro solicitará, por meio do campo de negociação da plataforma, que o item com valor mais elevado seja ajustado para o menor valor ofertado entre eles.

8.4.6 - O ajuste de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado pela licitante no sistema, com posterior envio da proposta ajustada unificada, contendo os dois itens com os respectivos valores compatibilizados, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

8.4.7 - A não apresentação da proposta com os valores equalizados, nos termos desta cláusula, ensejará a desclassificação da licitante apenas no(s) item(ns) em que foi exigido o ajuste para compatibilização, ou seja, naqueles cujo valor era superior e deveria ser igualado ao menor.

8.5 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.

8.5.1 – Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.

8.6 – Juntamente com a proposta de preços ajustada, a empresa convocada deverá apresentar **catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.),** ou qualquer outro documento solicitado, que comprove as **especificações técnicas do objeto licitado**, conforme descrito no Termo de Referência.

8.6.1 – A documentação apresentada nos termos do item 8.6 será submetida à **análise do setor técnico demandante**, responsável pela verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência.

8.6.2 – A exigência de apresentação da documentação prevista no item 8.6 estará expressamente indicada no descritivo de cada item, quando aplicável, como condição para aprovação da proposta.

8.6.3 – Ainda que não haja exigência expressa da documentação prevista no item 8.6, caso o licitante a apresente voluntariamente em complemento à proposta, o pregoeiro deverá encaminhá-la ao setor técnico para análise prévia à decisão quanto à aceitação da proposta.

8.6.4 – Sempre que houver análise técnica da documentação prevista no item 8.6, os respectivos **pareceres de aprovação ou reprovação** serão disponibilizados a todos os licitantes, por meio de **ambiente eletrônico compartilhado**.

8.6.4.1 – Após a conclusão da análise técnica, o pregoeiro deverá informar, no chat da sessão pública, a disponibilização dos pareceres, bem como fornecer **link de acesso** ao ambiente eletrônico compartilhado, assegurando a transparência e o acompanhamento por todos os licitantes.

8.7 - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência.

8.7.1 - O prazo para atendimento à diligência, seja para envio de esclarecimentos, de proposta ajustada ou de qualquer outro documento solicitado, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do pregoeiro por meio do sistema.

8.7.2 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.7.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal.

8.7.3 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação apresentado pela licitante.

8.7.4 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

8.7.5 - A não apresentação das informações ou documentos solicitados em diligência, no prazo fixado ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

8.8 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.9 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.

10 - JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:

10.1 - A presente licitação contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.

11 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - A entrega do objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal pelo setor requisitante.

11.2 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

11.3 - O envio do pedido no e-mail informado na proposta será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento.

11.4 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através da Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho.

11.5 – **A entrega deverá ocorrer em um prazo não superior a 20 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho e autorização de compra no e-mail informado pela contratada.**

11.5.1 - O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo CIRUSPAR.

11.6 – Os saneantes para desinfecção hospitalar deverão:

11.6.1 – Possuir registro, cadastro ou isenção de registro na ANVISA, conforme a classificação do produto.

11.6.2 – Estar em conformidade com as especificações usuais estabelecidas pelas autoridades regulamentadoras competentes.

11.6.3 - Apresentar embalagem íntegra, identificação clara, número do Registro da ANVISA impresso no rótulo, informações de diluição (quando for o caso), composição, prazo de validade, lote, responsável técnico, instruções de uso, precauções de segurança.

11.6.4 - Permitir fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda da Central de Materiais do CIRUSPAR, nos moldes do Sistema de Registro de Preço, garantindo continuidade do abastecimento e a adequada gestão de estoques.

11.7 - Caberá à Coordenação da Central de Materiais o recebimento e ao setor de Farmácia a conferência e o aceite dos saneantes para desinfecção, conforme as especificações do edital.

11.8 - **A entrega dos produtos deverá ser feita na Central de Materiais do CIRUSPAR, situada na Rua Ulisses Viganó, nº 355, Parque das Indústrias, na cidade de Pato Branco/PR – CEP 85.504-630. De segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:15h às 17:00h.**

11.9 - Recebimento Provisório: Será recebido o objeto PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois da entrega dos itens, nos termos do Art. 140, II, “a” da Lei 14.133/2021, mediante inspeção sumária do objeto pelo fiscal do contrato.

11.9.1 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando o Fornecedor vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura forem detectados, na forma da Lei vigente.

11.9.2 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9.3 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

11.9.4 - A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

11.9.5 - Na substituição dos materiais supra referidos, a reposição será no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

11.10 - Recebimento Definitivo: Findado o recebimento provisório, será recebido o objeto DEFINITIVAMENTE, nos termos do Art. 140, II, “b”, da Lei 14.133/2021.

11.11 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

11.12 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

11.13 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

11.14 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

11.15 - O prazo de vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, sendo posteriormente publicada no PNCP e no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor.

12.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

12.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

12.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

40 - 05.001.10.302.0005.2005.3.3.90.30.00 Manutenção da Coordenação Médica

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

12.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

12.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

12.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

12.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.** A ata será encaminhada exclusivamente no e-mail apresentado na proposta de preços.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo inicial e o motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

13.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

13.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do CIRUSPAR.

13.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

13.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

14.2 - Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

14.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do CIRUSPAR, no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

14.6 – Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

15. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

15.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando:

16.2 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

16.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

16.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.3.2 - Recusar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.3.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.4 – For declarado inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.5 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 1.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima competente do CIRUSPAR.

17.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

17.12 – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

17.13 – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

17.14 – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

18. ANTICORRUPÇÃO:

18.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

19. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 - A administração indicará como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, as empregadas públicas, **Danielli de Lara e Francieli Molinett de Arruda**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os

resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19.4 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o empregado público **William Holderied** dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

19.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Declaração e Fiscal do Contrato

Declaro estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 01 de outubro de 2026.

Danielli de Lara
Farmacêutica do CIRUSPAR

Francieli Molinett de Arruda
Farmacêutica do CIRUSPAR

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2026

1- INFORMAÇÕES GERAIS

DEMANDANTE: Francieli Molinett de Arruda

CARGO: Farmacêutica Diretora Técnica CRF/PR 25.983

SETOR: Farmácia

MATRÍCULA: 4197

DEMANDANTE: Danielli de Lara

CARGO: Farmacêutica Assistente Técnica CRF/PR 27.259

SETOR: Farmácia

MATRÍCULA: 5473

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Da necessidade

O CIRUSPAR é responsável pela prestação do serviço público de atendimento pré-hospitalar móvel por meio do SAMU 192, atividade que exige a manutenção permanente de condições adequadas de higiene, desinfecção e controle sanitário das ambulâncias, equipamentos, materiais de atendimento, bases descentralizadas e demais ambientes utilizados na prestação dos serviços.

Em razão da natureza das atividades desenvolvidas, há exposição frequente a agentes biológicos potencialmente contaminantes, tornando indispensável a adoção de medidas eficazes para garantir a limpeza, desinfecção e o controle sanitário dos ambientes, equipamentos e materiais utilizados nas atividades operacionais e administrativas.

2.2 – Justificativa

A manutenção de condições adequadas de biossegurança é essencial para a prevenção da disseminação de agentes infecciosos, proteção dos profissionais, pacientes e usuários, bem como para o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

Dessa forma, faz-se necessário assegurar condições adequadas de higiene, desinfecção e controle sanitário em todas as unidades e ambientes sob gestão do CIRUSPAR, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

A aquisição de saneantes para desinfecção hospitalar está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, Seção VI Grupo 30.

Essa previsão foi incluída no PCA considerando a obrigatoriedade legal de atender às Normas Regulamentadoras de limpeza, desinfecção e esterilização em estabelecimentos de saúde, e aos Protocolos Operacionais Padrão (POP's) do CIRUSPAR, que determinam a realização desses procedimentos de forma rigorosa.

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico do CIRUSPAR e conta com a devida previsão orçamentária, garantindo a conformidade com a gestão eficiente dos recursos públicos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para contratação de saneantes para desinfecção hospitalar são:

- Possuir registro, cadastro ou isenção de Registro na ANVISA, conforme a classificação do produto;
- Estar em conformidade com as especificações usuais estabelecidas pelas autoridades regulamentadoras competentes;
- Apresentar embalagem íntegra, identificação clara, número do Registro da ANVISA impresso no rótulo, informações de diluição (quando for o caso), composição, prazo de validade, lote, responsável técnico, instruções de uso, precauções de segurança;
- Permitir fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda da Central de Materiais do CIRUSPAR, nos moldes do Sistema de Registro de Preço, garantindo continuidade do abastecimento e a adequada gestão de estoques.

4.1.1 Necessário para aprovação:

- Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto;
- Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS);
- Apresentar cópia do Registro no Diário Oficial da União (DOU);

Nos termos da Lei no 14.133/2021 e considerando tratar-se de contratação para aquisição de saneantes para desinfecção hospitalar no âmbito da saúde pública, a empresa a ser contratada deverá comprovar previamente sua regularidade jurídica, fiscal, técnica e sanitária, bem como sua aptidão para o fornecimento seguro dos produtos, observando especialmente as exigências da ANVISA e as diretrizes do Ministério da Saúde.

Deverão ser verificadas, no mínimo, as seguintes condições:

4.1.2 Regularidade Sanitária e Regulatória:

- Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente: Todos os itens.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Todos os itens.
- Comprovação de que os produtos possuem registro, cadastro, notificação ou regularização sanitária vigente, conforme aplicável: Todos os itens.

4.1.3 Regularidade técnica:

- Indicação de Responsável Técnico habilitado, com inscrição ativa no respectivo conselho de classe profissional: Todos itens.
- Certidão de Regularidade Técnica válida: Todos os itens.

O atendimento a tais requisitos visa assegurar a conformidade legal e sanitária da contratação, a segurança dos insumos adquiridos e a adequada execução das atividades assistenciais no âmbito do serviço público de saúde.

4.2 Da garantia dos insumos

A garantia consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. As empresas fornecedoras dos saneantes para desinfecção hospitalar serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição de materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto. Na substituição dos materiais supra referidos, a reposição será por outra com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo

adicional, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

4.3 Do prazo e condições de entrega

4.3.1 A entrega deverá ocorrer em um prazo não superior a 20 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho e autorização de compra no e-mail informado pela contratada. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Demandante. Caberá à coordenadora da Central de Materiais o recebimento e às farmacêuticas a conferência e o aceite dos saneantes para desinfecção, conforme as especificações do edital.

4.3.2 A entrega dos produtos deverá ser feita na Central de Materiais do CIRUSPAR, situada na Rua Ulisses Viganó, nº 355, Parque das Indústrias, na cidade de Pato Branco/PR – CEP 85.504-630. De segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:15h às 17:00h.

4.3.3 Para o recebimento provisório, o setor requisitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade dos produtos.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O dimensionamento das quantidades a serem adquiridas foi realizado com base no memorial de cálculo descrito abaixo:

- **Referência de consumo anual:** Utilizou-se como referência a quantidade necessária para atender o consumo anual estimado a partir da média das saídas de estoques registradas nos últimos 12 meses no sistema Betha Almoxarifado, garantindo uma estimativa baseada em dados históricos de consumo.
- **Cálculo do saldo necessário:** Considerou:
 - a) O saldo atual em estoque;
 - b) A quantidade que deverá ser reposta;
 - c) O saldo previsto de consumo até a finalização do novo procedimento licitatório;
 - d) O número de bases descentralizadas;
 - e) A média de atendimentos realizados pelas Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB).
- **Estoque de referência:** Foi adotado como parâmetro o estoque considerado ideal para manutenção da continuidade operacional dos serviços, definido com base no histórico de consumo, na criticidade dos itens para as atividades desenvolvidas pelo SAMU 192 e na necessidade de garantir disponibilidade contínua dos materiais utilizados nas rotinas de limpeza, desinfecção, higienização e biossegurança.
- **Prazo de reposição:** Foram considerados os prazos necessários para tramitação do procedimento licitatório, formalização da contratação, emissão das autorizações de fornecimento e entrega dos produtos, de modo a prevenir riscos de desabastecimento durante o período de reposição dos estoques.
- **Reserva adicional:** Para atender situações esporádicas, emergenciais, aumento da demanda operacional ou variações sazonais de consumo, foi prevista uma quantidade adicional como margem de segurança, incorporada ao estoque de referência.

- **Continuidade do serviço:** Considerando que os itens objeto da contratação são indispensáveis para a manutenção das condições de higiene, desinfecção, controle sanitário e biossegurança das ambulâncias, equipamentos, bases operacionais e demais dependências do CIRUSPAR, os quantitativos foram estimados de forma a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel.

Segue abaixo a lista com os insumos, e estimativa de quantidades:

ITEM	ESTOQUE DE REFERÊNCIA	QTD. CONSUMIDA	CONSUMO PREVISTO ATÉ NOVO PROCESSO	TOTAL A SER ADQUIRIDO
Álcool 70% líquido, 1 litro	2300	1025	975	2000
Álcool gel 70%, 500ml	500	307	93	400
Detergente enzimático	350	182	118	300
Detergente líquido para lavanderia hospitalar	150	15	85*	100
Desinfetante hospitalar de Quaternário de Amônio	400	101	199	300
Hipoclorito de Sódio 1%	800	204	396	600

*Esse valor justifica-se, pois o item começou a ser utilizado no mês de maio, onde finalizou-se o protocolo de uso (procedimento operacional padrão - POP 049) do mesmo e só então foi possível estimar uma previsão de consumo até o novo processo licitatório finalizar.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a aquisição de saneantes para desinfecção hospitalar, foram analisadas as soluções disponíveis, considerando não apenas os preços iniciais, mas também os aspectos relacionados à viabilidade econômica e à qualidade dos produtos, visando o melhor custo-benefício para atender às necessidades do SAMU 192.

6.1 Álcool 70% líquido, 1 litro, uso profissional:

No mercado, o álcool para uso em higienização e desinfecção apresenta variações quanto à concentração, forma farmacotécnica, tipo de embalagem e finalidade de uso, devendo ser selecionado conforme rotina operacional, protocolos de limpeza e requisitos de segurança.

6.1.1 Álcool etílico 70% líquido: formulação amplamente utilizada para desinfecção de superfícies e artigos não críticos, apresentando concentração equivalente a aproximadamente 77° GL, considerada adequada para ação antimicrobiana por favorecer desnaturação proteica e tempo de contato eficiente.

6.1.2 Álcool em gel: versões em gel são indicadas principalmente para antissepsia das mãos, apresentando maior viscosidade e menor espalhamento. Embora úteis em determinadas aplicações, não substituem integralmente o álcool líquido quando a finalidade principal é limpeza e desinfecção de superfícies.

6.1.3 Diferentes volumes e apresentações: comercializado em múltiplos tamanhos, sendo a apresentação em frasco de 1000 mL adequada para uso institucional, proporcionando melhor rendimento e redução da frequência de reposição.

6.1.4 Embalagens e vedação: versões acondicionadas em frascos plásticos não reciclados

oferecem maior integridade estrutural e menor risco de falhas relacionadas à embalagem. Tampas com sistema de vedação eficiente auxiliam na prevenção de vazamentos e evaporação, preservando a estabilidade e segurança do produto.

6.1.5 Formulações perfumadas ou aditivadas: existem apresentações com fragrâncias, corantes ou componentes adicionais voltadas ao mercado doméstico, porém podem ser menos indicadas para rotinas institucionais quando se busca padronização e formulação simples.

6.1.6 Aplicação em serviços de saúde: O álcool etílico 70% líquido é amplamente utilizado em estabelecimentos assistenciais de saúde para desinfecção de superfícies, mobiliários, equipamentos e artigos não críticos compatíveis com o produto, integrando rotinas de prevenção e controle de infecções.

6.1.7 Aplicação no atendimento pré-hospitalar móvel: Nos serviços de urgência e emergência, é empregado na desinfecção de superfícies internas das ambulâncias, macas, equipamentos e dispositivos de uso frequente, contribuindo para a manutenção das condições de higiene e biossegurança entre os atendimentos.

6.1.8 Vantagens da formulação líquida: Apresenta rápida ação antimicrobiana, fácil aplicação, secagem sem resíduos, ampla disponibilidade no mercado e boa relação custo-benefício para utilização em rotinas institucionais de limpeza e desinfecção.

6.1.9 Limitações da solução: Por se tratar de produto volátil e inflamável, requer armazenamento adequado, cuidados no transporte e observância das orientações de segurança para manuseio e utilização.

6.1.10 Adequação ao serviço: Considerando as alternativas identificadas no mercado, constatou-se que a aquisição de álcool etílico hidratado 70% líquido, equivalente a 77° GL, acondicionado em frasco plástico de 1 litro, com tampa que impeça vazamentos e evaporação, apresenta a melhor adequação técnica e econômica às necessidades do serviço. A solução oferece eficácia na desinfecção de superfícies e artigos não críticos, praticidade operacional para utilização nas ambulâncias e bases descentralizadas, facilidade de armazenamento e distribuição, além de compatibilidade com os protocolos institucionais já estabelecidos de limpeza e desinfecção. Esses fatores contribuem para a manutenção das condições de biossegurança, continuidade operacional e segurança dos serviços prestados pelo atendimento pré-hospitalar móvel.

6.2 Álcool gel 70%, 500 mL, para higiene das mãos:

No mercado, os produtos à base de álcool para higienização das mãos apresentam variações quanto à concentração alcoólica, forma de apresentação, presença de agentes hidratantes e tipo de embalagem, devendo ser selecionados conforme finalidade assistencial, frequência de uso e praticidade operacional.

6.2.1 Álcool gel 70%: formulação em gel com concentração alcoólica de **70%**, amplamente utilizada para higienização antisséptica das mãos sem necessidade de enxágue. Apresenta ação antisséptica e bactericida, sendo indicada para ambientes assistenciais, administrativos e áreas de circulação com necessidade de reforço de higiene das mãos.

6.2.2 Formulações com agentes emolientes: algumas apresentações incluem glicerina, aloe vera ou outros agentes hidratantes, que auxiliam na redução do ressecamento cutâneo decorrente do uso frequente, favorecendo maior conforto ao usuário e adesão às práticas de higiene.

6.2.3 Diferentes sistemas de embalagem: disponível em frascos, refis e galões, sendo a apresentação entre **475 mL e 500 mL com válvula pump** adequada para uso institucional em bancadas, consultórios, postos de atendimento e setores assistenciais, proporcionando dosagem controlada e praticidade.

6.2.4 Álcool líquido versus álcool gel: embora o álcool líquido seja amplamente utilizado para

desinfecção de superfícies, o álcool gel apresenta maior permanência nas mãos, menor risco de escorrimento e melhor aplicabilidade para higiene pessoal.

6.2.5 Formulações cosméticas ou perfumadas: existem produtos com fragrâncias, corantes ou apelos cosméticos voltados ao uso doméstico, porém podem ser menos adequados quando se busca padronização e uso institucional.

6.2.6 Aplicação em serviços de saúde: O álcool gel 70% é amplamente utilizado em estabelecimentos assistenciais de saúde como medida de higiene das mãos, especialmente em áreas de circulação, recepções, consultórios, salas de atendimento e postos de enfermagem, integrando as estratégias de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

6.2.7 Aplicação no atendimento pré-hospitalar móvel: No contexto do SAMU 192, o produto é utilizado pelas equipes durante atendimentos em campo, dentro das ambulâncias e nas bases descentralizadas, permitindo a higienização rápida das mãos entre procedimentos, especialmente em situações com alta rotatividade de pacientes e necessidade de resposta imediata.

6.2.8 Vantagens da solução: Apresenta fácil aplicação, secagem rápida, ação antisséptica eficaz, maior permanência nas mãos em comparação ao álcool líquido, redução do risco de escorrimento e maior adesão às práticas de higiene das mãos em ambientes de alta demanda assistencial.

6.2.9 Limitações da solução: Pode ocasionar ressecamento da pele em uso contínuo, mesmo com agentes hidratantes, além de depender de reposição frequente em ambientes de alta circulação, exigindo controle rigoroso de estoque.

6.2.10 Adequação ao serviço: Considerando as alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a solução de álcool gel 70%, acondicionado em embalagem de 475 a 500 mL com válvula dosadora tipo pump, apresenta a melhor adequação técnica e econômica às necessidades do CIRUSPAR. A escolha se fundamenta na compatibilidade com os protocolos institucionais de higiene das mãos, na praticidade operacional para uso pelas equipes do SAMU 192 em atendimentos móveis e fixos, na facilidade de disponibilização em pontos estratégicos e na contribuição direta para a segurança assistencial e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

6.3 Detergente enzimático de 1 litro:

No mercado, os detergentes enzimáticos apresentam variações quanto ao número e tipo de enzimas, concentração, aplicabilidade em materiais médico-hospitalares, compatibilidade com métodos de limpeza e apresentação comercial, devendo ser selecionados conforme rotina de processamento de produtos para saúde e perfil de sujidade a ser removida.

6.3.1 Detergentes enzimáticos multienzimáticos: formulações contendo múltiplas enzimas são amplamente utilizadas para remoção de matéria orgânica aderida à instrumentais e equipamentos médico-hospitalares. Produtos com no mínimo **quatro enzimas** oferecem maior abrangência de ação sobre diferentes resíduos biológicos.

6.3.2 Enzimas específicas para degradação de resíduos: formulações contendo **amilase, protease, lipase e carboidrase** permitem atuação complementar na degradação de resíduos como proteínas, gorduras, amidos e carboidratos complexos, favorecendo limpeza mais eficiente e redução de biofilme e incrustações.

6.3.3 Aplicação manual ou automatizada: existem produtos compatíveis com limpeza manual, ultrassônica ou lavadoras automatizadas, devendo ser observada a finalidade institucional e compatibilidade com protocolos de processamento adotados.

6.3.4 Diferentes apresentações e volumes: comercializados em diversas capacidades, sendo a apresentação em **frasco plástico de 1 litro** adequada para uso institucional por oferecer

praticidade de armazenamento, manipulação e controle de consumo.

6.3.5 Formulações comuns ou baixa atividade enzimática: existem produtos com menor número de enzimas ou formulações simplificadas, geralmente com menor custo, porém potencialmente menos eficazes frente à diversidade de resíduos orgânicos encontrados em produtos para a saúde.

6.3.6 Aplicação em serviços de saúde: O detergente enzimático é amplamente utilizado em estabelecimentos assistenciais de saúde no processamento de produtos para saúde, especialmente na etapa de limpeza de instrumentais, materiais e equipamentos médico-hospitalares, sendo fundamental para a remoção de matéria orgânica e redução da carga microbiana inicial antes dos processos de desinfecção ou esterilização.

6.3.7 Aplicação no atendimento pré-hospitalar móvel: No contexto do SAMU 192, o produto é empregado na limpeza de materiais reutilizáveis utilizados pelas equipes, bem como em equipamentos que retornam às bases para processamento, contribuindo para a manutenção da biossegurança e prevenção de contaminações cruzadas entre atendimentos.

6.3.8 Vantagens da solução: Apresenta elevada eficácia na degradação de resíduos orgânicos, inclusive de difícil remoção, reduzindo a formação de biofilme, favorecendo a padronização dos processos de limpeza e contribuindo para maior segurança e efetividade das etapas subsequentes de desinfecção e esterilização.

6.3.9 Limitações da solução: Requer diluição e tempo de ação conforme recomendação do fabricante, podendo demandar maior atenção operacional das equipes, além de necessidade de armazenamento adequado para preservação da atividade enzimática.

6.3.10 Adequação ao serviço: Considerando as alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a solução de detergente enzimático contendo no mínimo quatro enzimas (amilase, protease, lipase e carboxidrase), com registro na ANVISA, laudo técnico de análise e acondicionado em frasco plástico de 1000 mL, apresenta a melhor adequação técnica e econômica às necessidades do CIRUSPAR. A escolha se fundamenta na compatibilidade com os protocolos institucionais de processamento de produtos para saúde, na eficiência de remoção de matéria orgânica em instrumentais e equipamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, na segurança operacional e na conformidade regulatória exigida para serviços de saúde, garantindo a qualidade e a continuidade das atividades assistenciais.

6.4 Detergente líquido concentrado para lavanderia hospitalar de 5 litros:

No mercado, os detergentes líquidos para lavanderia hospitalar apresentam variações quanto à concentração, composição química, finalidade de uso, compatibilidade com processos de lavagem e apresentação comercial, devendo ser selecionados conforme rotina de processamento têxtil e perfil de sujidade das roupas institucionais.

6.4.1 Detergentes líquidos concentrados: formulações concentradas apresentam maior rendimento operacional, menor volume de armazenamento e melhor custo por diluição quando comparadas a produtos prontos para uso. São amplamente empregadas em lavanderias institucionais e hospitalares.

6.4.2 Formulações com associação de tensoativos: produtos contendo associação sinérgica de tensoativos aniônicos e não iônicos promovem ação detergente eficiente, emulsificação de gorduras, suspensão de partículas e remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas presentes em roupas hospitalares e profissionais.

6.4.3 Componentes auxiliares de lavagem: formulações contendo hidrótopos, sequestrantes, neutralizantes, branqueador óptico, essência e conservante contribuem para estabilização do produto, melhora da performance de lavagem, controle de dureza da água, manutenção de alvura e conservação das fibras têxteis.

6.4.4 Aplicação em múltiplas etapas: detergentes indicados para fases de umectação, pré-lavagem e lavagem agregam versatilidade operacional e padronização do processo de higienização têxtil, atendendo diferentes níveis de sujidade.

6.4.5 Diferentes apresentações comerciais: disponíveis em frascos e galões, sendo a apresentação em **galão de 5 litros** adequada para uso institucional, favorecendo melhor rendimento, logística de armazenamento e reposição.

6.4.6 Produtos domésticos ou baixa concentração: existem detergentes líquidos destinados ao uso doméstico ou com menor concentração, geralmente inadequados para demanda, volume e perfil de contaminação presentes em lavanderia hospitalar.

6.4.7 Aplicação em serviços de saúde: O detergente líquido concentrado para lavanderia hospitalar é amplamente utilizado no processamento de roupas institucionais em estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo essencial para a higienização de enxovais hospitalares, uniformes profissionais, campos cirúrgicos reutilizáveis e demais artigos têxteis utilizados em ambientes assistenciais.

6.4.8 Aplicação no atendimento pré-hospitalar móvel: No contexto do SAMU 192, o produto é aplicado na higienização das roupas utilizadas pelas equipes operacionais, enxovais das bases descentralizadas e materiais têxteis provenientes das ambulâncias, garantindo a adequada descontaminação e a prevenção de riscos biológicos associados ao uso contínuo desses itens em atendimento pré-hospitalar.

6.4.9 Vantagens da solução: Apresenta alto rendimento por ser concentrado, eficiência na remoção de sujidades complexas, compatibilidade com processos institucionais de lavagem, padronização operacional e bom desempenho em diferentes níveis de sujidade, contribuindo para maior eficiência do processo de lavanderia hospitalar.

6.4.10 Limitações da solução: Requer correta diluição e controle rigoroso de dosagem para garantir eficiência e evitar desperdícios ou danos aos tecidos, além de depender de condições adequadas de armazenamento para manutenção da estabilidade da formulação.

6.4.11 Adequação ao serviço: Considerando as alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a solução de detergente líquido concentrado para lavanderia hospitalar, com composição à base de tensoativos aniônicos e não iônicos, hidrótopos, sequestrantes, neutralizantes, branqueador óptico, essência e conservante, com notificação na ANVISA e apresentação em galão de 5 litros, apresenta a melhor adequação técnica e econômica às necessidades do CIRUSPAR. A escolha fundamenta-se na compatibilidade com os protocolos institucionais de higienização têxtil, na eficiência operacional no processamento de roupas utilizadas no atendimento pré-hospitalar móvel, na padronização dos processos de lavagem e na garantia de condições adequadas de biossegurança para as equipes e ambientes assistenciais.

6.5 Desinfetante hospitalar a base de quaternário de amônio de 5 litros:

No mercado, os desinfetantes hospitalares apresentam variações quanto ao princípio ativo, espectro de ação microbiológica, concentração, rendimento por diluição e aplicabilidade, devendo ser selecionados conforme protocolos institucionais de limpeza e desinfecção e perfil das áreas assistenciais.

6.5.1 Desinfetantes à base de quaternário de amônio: formulações contendo compostos de quaternário de amônio são amplamente utilizadas para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, apresentando ação bactericida e bom perfil de compatibilidade com diferentes materiais.

6.5.2 Formulações com quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida polimérica: produtos que associam **Quaternário de Amônio de 5ª geração** e **Biguanida Polimérica** apresentam ação sinérgica, ampliando espectro microbiológico, estabilidade e eficiência desinfetante, além de boa

performance em rotinas institucionais.

6.5.3 Produtos concentrados com alto rendimento: formulações concentradas que permitem diluição de **1 litro para 50 litros de água** oferecem melhor rendimento operacional, redução de custo por litro diluído e otimização logística de armazenamento e transporte.

6.5.4 Aplicação em superfícies fixas e artigos não críticos: indicados para limpeza e desinfecção de mobiliários, macas, bancadas, equipamentos externos e demais superfícies de contato assistencial que não entram em contato com tecidos estéreis ou mucosas.

6.5.5 Diferentes apresentações comerciais: disponíveis em frascos e galões, sendo a apresentação em **embalagem de 5 litros** adequada para uso institucional, proporcionando melhor custo-benefício e abastecimento contínuo.

6.5.6 Formulações domésticas ou baixa performance: existem produtos saneantes de uso geral ou doméstico com menor padronização técnica, menor concentração ou espectro limitado, inadequados para rotinas hospitalares e exigências sanitárias específicas.

6.5.7 Aplicação em serviços de saúde: Os desinfetantes à base de quaternário de amônio são amplamente utilizados em estabelecimentos assistenciais de saúde para desinfecção de superfícies fixas, mobiliários, equipamentos e áreas não críticas, integrando rotinas de limpeza concorrente e terminal, com foco na redução da carga microbiana ambiental.

6.5.8 Aplicação no atendimento pré-hospitalar móvel: No contexto do SAMU 192, são utilizados na desinfecção de superfícies internas das ambulâncias, macas, bancadas, equipamentos externos e áreas de apoio operacional, contribuindo para a manutenção das condições de biossegurança entre atendimentos e redução do risco de contaminação cruzada.

6.5.9 Vantagens da solução: Apresenta amplo uso institucional, boa estabilidade química, compatibilidade com diferentes materiais, alta diluição com elevado rendimento operacional e eficiência na desinfecção de superfícies, contribuindo para padronização dos processos de limpeza e redução de custos operacionais.

6.5.10 Limitações da solução: Pode apresentar menor eficácia frente a determinados microrganismos mais resistentes quando comparado a desinfetantes de alto nível, exigindo correta aplicação, tempo de contato adequado e observância rigorosa das diluições recomendadas para garantir sua efetividade.

6.5.11 Adequação ao serviço: Considerando as alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a solução de desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração associado à biguanida polimérica, concentrado para diluição na proporção de 1:50, em embalagem de 5 litros, com registro na ANVISA e FISPQ, apresenta a melhor adequação técnica e econômica às necessidades do CIRUSPAR. A diluição na proporção de 1:50 justifica-se pela padronização já adotada pela instituição em suas rotinas de limpeza e desinfecção, pela compatibilidade com os dosadores atualmente disponíveis, configurados para essa proporção, e pela validação dos protocolos institucionais que consideram essa concentração como parâmetro de uso seguro e eficaz.

A escolha fundamenta-se na compatibilidade com os protocolos institucionais de limpeza e desinfecção, na eficiência operacional para utilização em ambulâncias e bases descentralizadas do SAMU 192, bem como no alto rendimento proporcionado pela diluição indicada, contribuindo para a manutenção das condições de biossegurança e continuidade dos serviços assistenciais. Além disso, a solução apresenta eficiência microbiológica, segurança na utilização, estabilidade de aplicação e otimização dos recursos públicos, sendo tecnicamente adequada às necessidades operacionais do serviço.

6.6 Hipoclorito de sódio 1% de 5 litros:

No mercado, as soluções de hipoclorito de sódio apresentam variações quanto à concentração,

estabilidade química, finalidade de uso, tipo de embalagem e indicação sanitária, devendo ser selecionadas conforme protocolos institucionais de limpeza e desinfecção e perfil das áreas assistenciais.

6.6.1 Soluções de hipoclorito de sódio para uso hospitalar: formulações destinadas ao ambiente hospitalar são amplamente utilizadas para desinfecção de superfícies fixas e processamento de artigos, apresentando ação antimicrobiana de amplo espectro e aplicabilidade em diferentes rotinas assistenciais.

6.6.2 Formulação a 1%: a concentração de **hipoclorito de sódio 1%** é utilizada em protocolos de desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos e, conforme protocolo institucional e finalidade específica, determinados artigos semicríticos compatíveis com o produto.

6.6.3 Embalagens de maior volume: comercializado em diferentes apresentações, sendo a embalagem de **5 litros** adequada para uso institucional por oferecer melhor rendimento, redução da frequência de reposição e otimização logística de armazenamento.

6.6.4 Requisitos de estabilidade e rastreabilidade: produtos com validade impressa diretamente na embalagem favorecem rastreabilidade, controle de estoque e monitoramento da estabilidade química, aspecto especialmente relevante devido à degradação gradual do princípio ativo ao longo do tempo.

6.6.5 Identificação de uso hospitalar: versões com rotulagem contendo a indicação **USO HOSPITALAR** ou **USO PROFISSIONAL**, ou **USO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE** evidenciam destinação específica ao ambiente assistencial e maior alinhamento às necessidades técnicas institucionais.

6.6.6 Formulações domésticas: existem apresentações destinadas ao uso doméstico, geralmente com concentrações, rotulagem ou finalidades distintas, podendo não atender integralmente às exigências técnicas e regulatórias para aplicação em serviços de saúde.

6.6.7 Aplicação em serviços de saúde: O hipoclorito de sódio 1% é amplamente empregado em estabelecimentos assistenciais de saúde para desinfecção de superfícies, mobiliários e áreas com potencial contaminação biológica, integrando rotinas de controle de infecção e biossegurança.

6.6.8 Aplicação no atendimento pré-hospitalar móvel: Nos serviços de urgência e emergência, o produto é utilizado na desinfecção de superfícies internas das ambulâncias, equipamentos de suporte ao atendimento e áreas de apoio operacional, contribuindo para a redução do risco de contaminação cruzada entre pacientes e equipes.

6.6.9 Vantagens da formulação a 1%: Apresenta amplo espectro de ação microbiológica, facilidade de utilização, rápida disponibilidade no mercado, compatibilidade com protocolos de desinfecção amplamente adotados em serviços de saúde e relação custo-benefício favorável para uso institucional.

6.6.10 Limitações da solução: O produto pode sofrer degradação gradual do princípio ativo ao longo do tempo, exigindo armazenamento adequado, controle de validade e observância das recomendações do fabricante para manutenção de sua eficácia.

6.6.11 Adequação ao serviço: Considerando as alternativas identificadas no mercado, constatou-se que a solução composta por hipoclorito de sódio a 1%, destinado à desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos e semicríticos, acondicionado em embalagem de 5 litros, com validade impressa, registro na ANVISA e rotulagem contendo indicação de uso em serviços de saúde, uso hospitalar, uso profissional ou expressão equivalente, apresenta a melhor adequação técnica e econômica às necessidades do CIRUSPAR. A escolha fundamenta-se na padronização já adotada pela instituição em suas rotinas de limpeza e desinfecção, na compatibilidade com os dosadores atualmente disponíveis, configurados para essa proporção de diluição, e na validação dos protocolos institucionais para essa concentração de uso. Além disso, a solução oferece eficiência microbiológica, elevado rendimento operacional, facilidade de

armazenamento e distribuição entre as unidades, segurança na utilização e adequada relação custo-benefício, atendendo às necessidades de biossegurança e continuidade das atividades desenvolvidas pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores apresentados neste **Estudo Técnico Preliminar** têm caráter complementar ao levantamento de mercado, com o objetivo de identificar não apenas o melhor produto para atender às necessidades da contratação, mas também avaliar seu custo, assegurando a **viabilidade econômica** da aquisição.

Segue abaixo estimativa de valor de cada item:

Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FONTE	VALOR UNITÁRIO	FONTE	MÉDIA DE PREÇO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	2.000	Und	Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM), líquido, equivalente a 77 graus GL, para uso profissional/hospitalar, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em serviços de saúde. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 1 litro, com tampa que impeça vazamentos e evaporação. O rótulo deve conter identificação do produto, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e registro/notificação na ANVISA, bem como a indicação "USO PROFISSIONAL".	R\$ 7,79	https://www.utilidadesclinicas.com.br/alcool-prolink-70-1l-prolink-pr-o15274a.html?gad_source=1&gad_campaignid=23200897643&gbraid=0AAA AADbsX57LP6HEvbtIMpQ3x2OieMdXy&clid=CjwKCAjw8arQBhB9EiwAflKdQsCHEaz3J4uto9_spl3TRNOOnGRLzx7rx2WMyb89iNRgvcwEve5	R\$ 5,48	Processo Licitatório 37/2025	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00

					9rhoCdDI QAvD_Bw E				
2	400	Und	Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos, à base de álcool etílico 70% (70° INPM), de secagem rápida, sem necessidade de enxágue, indicado para uso profissional. Acondicionado em embalagem contendo entre 475 ml e 500 ml, com válvula tipo pump (bico dosador). O produto deve possuir registro/notificação na ANVISA e apresentar no rótulo identificação do fabricante, composição, modo de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o responsável técnico. BR0269943. Cód.20001.	R\$ 9,37	https://www.medjet.com.br/alcool-gel-antisseptico-pump-500ml-itajuba?srsliid=AfmBOpEFoPsyz5aPLh2SpYm_LqRijhWQbS3AAtLyul-NnIkaxOqyc3B	R\$ 7,60	Processo Licitatório 37/2025	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00

3	300	Und	Detergente enzimático concentrado para limpeza de produtos para saúde, instrumentais e equipamentos médico-hospitalares. Composto por, no mínimo, quatro enzimas, incluindo amilase, protease, lipase e carboidrase, ou combinação equivalente que proporcione ação enzimática para remoção de matéria orgânica. Possuir registro ou notificação vigente na ANVISA. Apresentar ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). Acondicionado em frasco plástico contendo	R\$ 17,90	https://www.utilidadesclinicas.com.br/detergente-enzimatico-zymed-et-gold-5-enzimas-1-l-prolink-pro15278a.html?gad_source=1&gad_campaignid=23200897643&gbruid=0AAA AADbsX57 LP6HEvbtI MpQ3x2O ieMdXy&gclid=CjwK CAjw8arQBhB9EiwA fIKdQgg7 hKEuYkjG nzs8GpNk Hza7eCHJ J_IB6jQr4 Cz_2k5IF5 oV53jdXB oCqHIQAv D_BwE	R\$ 16,24	Processo Licitatório 37/2025	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00
---	-----	-----	---	------------------	--	------------------	-------------------------------------	------------------	---------------------



4	100	Und	Detergente líquido concentrado para <u>lavanderia hospitalar</u> , destinado à lavagem de roupas hospitalares e profissionais. Composição contendo tensoativos, hidrótopos, sequestrantes, neutralizantes, branqueador óptico, essência e conservante. Princípio ativo constituído por tensoativos aniônicos e não iônicos. Indicado para as etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. O produto deve possuir notificação vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante. Acondicionado em galão contendo 5 litros.	R\$ 76,00	https://www.lojado-profissional.com.br/deterfres	R\$ 32,50	Processo Licitatório 37/2025	R\$ 54,25	R\$ 5425,00
5	300		Desinfetante hospitalar concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, à base de <u>quaternário de amônio de 5ª geração associado à biguanida polimérica</u> . Indicado para uso em serviços de <u>saúde</u> . Produto concentrado, com diluição de uso na proporção de 1 litro do produto para 50 litros de	R\$ 360,00	https://www.impol.com.br/produto/mirax-bg-desinfetante-biagu-anida-5l-r-enko/	R\$ 371,95	https://www.magazinepi.com.br/mirax-bg-desinfetante-hospitalar-5l-mbgg-renko?srsItid=AfmBOooOCn9MX9wNpFT5-VeqDhYf7RohgvpraiNJUdl	R\$ 365,98	R\$ 109.794,00

		água. Possuir registro vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). Acondicionado em galão contendo 5 litros.				A28inJALE oPVz		
6	600	Hipoclorito de sódio a 1%, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos e semi-críticos em serviços de saúde. Produto com registro vigente na ANVISA para a finalidade proposta. Deverá apresentar validade impressa na embalagem, ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança), quando aplicável. Acondicionado em embalagem contendo 5 litros. O rótulo deverá apresentar indicação de <u>uso em serviços de saúde, uso hospitalar, uso profissional ou expressão equivalente que identifique sua destinação para estabelecimentos assistenciais de saúde.</u>	R\$ 10,90	https://www.utilidadesclinicas.com.br/desinfetante-cloro-link-1-5l-pr-link-pro35614a.html?gad_source=1&gad_campaignid=23293178041&gbraid=0AAAAADbsX54UBp1rbLPYBmsD3a5DdqYRQ&gclid=CjwKCAjw8arQBhB9EiwAflKdQkVl-aPJr1Bi3QRCl3BiixnMukaoR2Aqpk-JeTmeAUFIO RiGOKjvyBoCGi0QA vD BwE	R\$ 16,54	https://www.starsprodutosde limpeza.com.br/hipoclorito-de-sodio-1-05l-desinfetante-hospitalar-start-5l?utm_source=Site&utm_medium=Google Merchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmB Oor7gPipSaEcw6WlG3_ehb sLcYweTg RJKusErzN9DVP5XrD cB_ag	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00

	TOTAL:	R\$ 145.248,00
--	---------------	-----------------------

O valor estimado da contratação será de **R\$ 145.248,00** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

7.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preço

A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) mostra-se a solução mais adequada, considerando:

- A natureza contínua do fornecimento;
- A imprevisibilidade da demanda assistencial;
- A necessidade de entregas parceladas ao longo do exercício;
- A racionalização de estoques;
- A otimização de recursos financeiros e logísticos;
- A possibilidade de atendimentos simultâneos às diversas bases descentralizadas.

O SRP confere maior flexibilidade à Administração, sem prejuízo da economicidade e da eficiência.

7.2 Justificativa da modalidade Pregão Eletrônico

Saneantes para desinfecção hospitalar, caracterizam-se como bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, sendo amplamente disponíveis no mercado.

Dessa forma, o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a modalidade mais adequada, promovendo ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de nova contratação para o fornecimento dos saneantes pelo CIRUSPAR se faz necessária em razão do vencimento do Pregão Eletrônico Nº 20/2025 – Processo 37/2025 em 17/12/2026. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais viável, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados e ainda objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Este Sistema de Registro permite que a administração realize a contratação com racionalidade e de acordo com seus recursos e de forma parcelada.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, menor preço por lote, podendo ser contratado através de Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses.

Portanto, a solução contempla a aquisição de saneantes destinados à limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies, mobiliários, equipamentos e materiais utilizados nas atividades operacionais e administrativas do CIRUSPAR, observando rigorosamente os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis, de modo a assegurar a eficácia dos processos de limpeza e desinfecção, a segurança dos profissionais envolvidos, a proteção dos pacientes e usuários do serviço, bem como

a conformidade das atividades desenvolvidas pela instituição perante os órgãos de fiscalização e controle.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **itens**, com o objetivo de promover maior **competitividade entre os fornecedores**, o que pode resultar em uma **redução de custos** para a Administração. O parcelamento possibilita a seleção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade para cada tipo de item, além de permitir maior flexibilidade no processo licitatório. Dessa forma, a divisão da contratação em itens individuais visa otimizar a contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e econômica.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nos apontamentos apresentados neste **Estudo Técnico Preliminar**, a aquisição dos saneantes, visa atender às **exigências legais** estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis. Além disso, o objetivo é promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para os empregados públicos do SAMU 192, reduzindo significativamente a exposição dos trabalhadores aos riscos inerentes às atividades desempenhadas.

Essa medida busca garantir a **proteção dos empregados públicos**, a **conformidade com as obrigações legais** e a **continuidade dos serviços prestados à população**, com eficiência e segurança.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, o CIRUSPAR deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à adequada instrução do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Entre as medidas a serem adotadas, incluem-se a validação das quantidades estimadas com base no consumo histórico, estoque atual e demanda prevista; a revisão e padronização das especificações técnicas dos saneantes, garantindo compatibilidade com os equipamentos, insumos e protocolos operacionais do SAMU 192; a verificação das condições para o armazenamento, controle de estoque, recebimento e conferência dos produtos; a confirmação da disponibilidade orçamentária; a designação de gestor e fiscal do contrato; bem como a adoção de medidas preventivas para evitar desabastecimento até a conclusão da contratação. Também deverão ser observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos saneantes hospitalares, visando assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência prestados à população.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação, **não há vínculos ou interdependências** com outros contratos vigentes ou planejados. O objeto contratado pode ser executado de forma autônoma, sem necessidade de contratações complementares.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de saneantes hospitalares podem gerar impactos ambientais

relacionados principalmente à geração de resíduos químicos, embalagens contaminadas e efluentes contendo substâncias potencialmente tóxicas, como compostos clorados, quaternários de amônio e outros agentes desinfetantes. Tais resíduos, quando manejados inadequadamente, podem representar riscos ao meio ambiente, à saúde pública e aos trabalhadores envolvidos no manuseio, armazenamento e destinação final desses produtos, além de ocasionar contaminação de corpos hídricos, solo e sistemas de tratamento de esgoto.

Assim sendo, observar-se-ão rigorosamente as normas ambientais e sanitárias vigentes, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além das normas institucionais previstas no Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do CIRUSPAR.

Como medidas mitigadoras, serão mantidos e continuamente aprimorados os procedimentos já adotados de armazenamento, segregação, identificação, diluição, manuseio, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos e embalagens provenientes dos saneantes hospitalares utilizados. Permanecerão sendo realizadas ações sistemáticas de educação permanente, capacitação e treinamentos periódicos aos profissionais envolvidos, com foco no uso racional dos saneantes, no manejo seguro de produtos químicos, na prevenção de riscos ocupacionais e ambientais, bem como na conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, visando à redução contínua dos impactos ambientais decorrentes das atividades assistenciais e de higienização hospitalar.

14 - CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

Com base nas análises apresentadas neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conclui-se que a contratação dos itens especificados é **viável** e atende plenamente à necessidade identificada, garantindo a segurança dos servidores do SAMU 192, em conformidade com as normas regulatórias e protocolos internos.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente **viável** e alinhada às diretrizes da administração pública, assegurando a eficiência na utilização dos recursos e o cumprimento das exigências legais. Dessa forma, a presente contratação se mostra essencial para a continuidade dos serviços prestados e para a proteção dos trabalhadores expostos a riscos em suas atividades diárias.

Pato Branco - PR, 26 de junho de 2026.

Francieli Molinett de Arruda
Farmacêutica CRF/PR 25.983
CIRUSPAR SAMU 192

Danielli de Lara
Farmacêutica CRF/PR 27.259
CIRUSPAR SAMU 192

Assinantes



Francieli Molinett

Assinou em 26/06/2026 às 10:43:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Francieli Molinett, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Danielli de Lara

Assinou em 26/06/2026 às 10:43:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Danielli de Lara, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1GO-6R4-V6E-JQW

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Ata de Registro de Preços nº XX

Aos __ dias do mês de __ do ano dois mil e vinte e seis (2026), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Anderson Manique Barreto, brasileiro, portador do RG nº 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 271, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar, e tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão nº 12/2026**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes para desinfecção hospitalar para o CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia. As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição. **DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA:** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, ao e-mail do FORNECEDOR. **DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, sendo posteriormente publicada no PNCP e no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal pelo setor requisitante. Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados. O envio do pedido no e-mail informado na proposta será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento. Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através da Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho. **A entrega deverá ocorrer em um prazo não superior a 20 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho e autorização de compra no e-mail informado pela contratada.** O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo CIRUSPAR. Os saneantes para desinfecção hospitalar deverão: Possuir registro, cadastro ou isenção de registro na ANVISA, conforme a classificação do produto. Estar em conformidade com as especificações usuais estabelecidas pelas autoridades regulamentadoras competentes. Apresentar embalagem íntegra, identificação clara, número do Registro da ANVISA impresso no rótulo, informações de diluição (quando for o caso), composição, prazo de validade, lote, responsável técnico, instruções de uso, precauções de segurança. Permitir fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda da Central de Materiais do CIRUSPAR, nos moldes do Sistema de Registro de Preço, garantindo continuidade do abastecimento e a adequada gestão de estoques. Caberá à Coordenação da Central de Materiais o recebimento e ao setor de Farmácia a conferência e o aceite dos saneantes para desinfecção, conforme as especificações do edital. **A entrega dos produtos deverá ser feita na Central de Materiais do CIRUSPAR, situada na Rua Ulisses Viganó, nº 355, Parque das Indústrias, na cidade de Pato Branco/PR – CEP 85.504-630. De segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:15h às 17:00h.** **Recebimento Provisório:** Será recebido o objeto PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois da entrega dos itens, nos termos do Art. 140, II, “a” da Lei 14.133/2021, mediante inspeção sumária do objeto pelo fiscal do contrato. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando o Fornecedor vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura forem detectados, na forma da Lei vigente. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e

alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto. Na substituição dos materiais supra referidos, a reposição será no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade. **Recebimento Definitivo:** Findado o recebimento provisório, será recebido o objeto DEFINITIVAMENTE, nos termos do Art. 140, II, “b”, da Lei 14.133/2021. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto. O prazo de vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, sendo posteriormente publicada no PNCP e no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 40 - 05.001.10.302.0005.2005.3.3.90.30.00 Manutenção da Coordenação Médica 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX / 100) / 365$; $EM = I \times N \times VP$; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para atender as necessidades deste processo, as empresas devem possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à

Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os produtos solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto, objeto da licitação. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que considerar a medida necessária. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Em caso de equipamentos e material permanente, conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado(s) do seu recebimento definitivo. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. A ata será encaminhada exclusivamente no e-mail apresentado na proposta de preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo inicial e o motivo justificado e aceito pela Administração. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do CIRUSPAR. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A administração indicará como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, as empregadas públicas, **Danielli de Lara e Francieli Molinett de Arruda**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o empregado público **William Holderied** dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: Deixar de

entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Coordenação Geral. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração. Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR DA VINCULAÇÃO Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 12/2026** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.**

CIRUSPAR - Contratante
Anderson Manique Barreto – Presidente do CIRUSPAR

- Contratada
- Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	2000	L	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM), líquido, equivalente a 77 graus GL, para uso profissional/hospitalar, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em serviços de saúde. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 1 litro, com tampa que impeça vazamentos e evaporação. O rótulo deve conter identificação do produto, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e registro/notificação na ANVISA, bem como a indicação “USO PROFISSIONAL”. BR0269941. Cód. 182. CATMAT 269941. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	-	-
2	400	FR	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos, à base de álcool etílico 70% (70° INPM), de secagem rápida, sem necessidade de enxágue, indicado para uso profissional. Acondicionado em embalagem contendo entre 475 ml e 500 ml, com válvula tipo pump (bico dosador). O produto deve possuir registro/notificação na ANVISA e apresentar no rótulo identificação do fabricante, composição, modo de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o responsável técnico. BR0269943. Cód.20001. CATMAT 380018 Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de	-	-



			consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.		
3	300	L	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Detergente enzimático concentrado para limpeza de produtos para saúde, instrumentais e equipamentos médico-hospitalares. Composto por, no mínimo, quatro enzimas, incluindo amilase, protease, lipase e carboidrase, ou combinação equivalente que proporcione ação enzimática para remoção de matéria orgânica. Possuir registro ou notificação vigente na ANVISA. Apresentar ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 litro. BR0328078. Cód.20017 - CATMAT 328078 Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	-	-
4	100	UN	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Detergente líquido concentrado para lavanderia hospitalar, destinado à lavagem de roupas hospitalares e profissionais. Composição contendo tensoativos, hidrótopos, sequestrantes, neutralizantes, branqueador óptico, essência e conservante. Princípio ativo constituído por tensoativos aniônicos e não iônicos. Indicado para as etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. O produto deve possuir notificação vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENTO 05 LITROS. Cód. 21312 - CATMAT 438827. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua	-	-



			portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.		
5	225	GL	AMPLA PARTICIPAÇÃO EM GERAL Desinfetante hospitalar concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, à base de quaternário de amônio de 5ª geração associado à biguanida polimérica. Indicado para uso em serviços de saúde. Produto concentrado, com diluição de uso na proporção de 1 litro do produto para 50 litros de água. Possuir registro vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. Cód. 20012 - CATMAT 616691. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	-	-
6	75	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Desinfetante hospitalar concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, à base de quaternário de amônio de 5ª geração associado à biguanida polimérica. Indicado para uso em serviços de saúde. Produto concentrado, com diluição de uso na proporção de 1 litro do produto para 50 litros de água. Possuir registro vigente na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica em português do fabricante e	-	-



			FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. Cód. 20012 - CATMAT 616691. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.		
7	600	UN	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Hipoclorito de sódio a 1%, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos e semi-críticos em serviços de saúde. Produto com registro vigente na ANVISA para a finalidade proposta. Deverá apresentar validade impressa na embalagem, ficha técnica em português do fabricante e FISPQ/FDS (Ficha de Dados de Segurança), quando aplicável. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. O rótulo deverá apresentar indicação de uso em serviços de saúde, uso hospitalar, uso profissional ou expressão equivalente que identifique sua destinação para estabelecimentos assistenciais de saúde. BR0437161. Cód. 20023 - CATMAT 437161. Necessário para aprovação da proposta: - Catálogo, folder, ficha técnica ou manual em língua portuguesa que apresenta as características do produto; - Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS); - O produto ofertado deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do número de registro do produto na Anvisa, acompanhado de consulta extraída do sistema oficial de consultas da Anvisa ou da publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União (DOU), permitindo a verificação de sua validade e regularidade. Necessário para qualificação técnica na fase de Habilitação: - Autorização para Fornecimento – AFE; - CRT identificando Prof. Técnico Responsável; - Licença/Alvará Sanitário.	-	-

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ -

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026

Sistema Registro de Preços Compras.Gov Nº 5/2026

1.1 A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes para desinfecção hospitalar para o CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná A quantidade foi apurada por estimativa, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias.

Contato para envio de pedidos e empenhos

Nome:

E-mail:

Fone:

Dados Bancários para Pagamentos

Banco:

Ag:

Op:

C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026

Sistema Registro de Preços Compras.Gov Nº 5/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezois anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI - Que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026

Sistema Registro de Preços Compras.Gov Nº 5/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal